

Disponível em:

<http://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/index>

ISSN: 2177 - 4153



PLANEJAMENTO URBANO E O ESTATUTO DAS CIDADES: A INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLÍTICA URBANA NO BRASIL

URBAN PLANNING AND THE STATUTE OF CITIES: THE INSTITUTIONALIZATION OF MUNICIPAL COUNCILS OF URBAN POLICY IN BRAZIL

Marcelo Rodrigues da Silva¹

Ivan Carlos Vicentin²

Resumo

O objetivo do artigo foi relacionar a edição do Estatuto das Cidades em 2001 e a institucionalização dos conselhos municipais de política urbana no Brasil. O quadro teórico de referência na questão urbana utilizou Castells, Lefèbvre e Souza, e no tocante a gestão societal utilizou Paes de Paula e Drumond; Silveira; Silva. A pesquisa se utilizou de dados fornecidos pela Pesquisa de Perfil dos Municípios Brasileiros de 2012 do IBGE e levou em conta três períodos: antes de 2000; entre 2001 e 2006; e entre 2007 e 2012. Os resultados foram demonstrados em nível nacional e regional: o Brasil teve um avanço da institucionalização dos conselhos municipais de 2,6% até o ano 2000 para 22,1% em 2012; em termos regionais, as regiões sul e sudeste se mantiveram com o maior percentual de municípios com conselho durante todo o período, enquanto a região norte teve grande avanço partindo de 1,1% para 19,3% do total de municípios. Infere-se, por fim, que o Estatuto das Cidades teve e continua tendo papel essencial para a institucionalização dos conselhos municipais de política urbana.

Palavras-chave: Estatuto das Cidades, planejamento urbano, gestão societal, institucionalização de conselhos municipais e política urbana.

¹ Bacharel em Administração pela Universidade Federal do Paraná – UFPR, Especialista em Gestão Empresarial pela Universidade Federal do Paraná – UFPR, Mestrado em Planejamento e Governança Pública pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, É professor no curso de Administração nas Faculdades Integradas Camões, Brasil. Contato: marcelo.silva@ifpr.edu.br

² Bacharel em Ciência da Computação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC-PR, Bacharel em Administração pela Faculdade Spei, Mestrado em Administração pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Doutorado em Administração pela Universidade de São Paulo – USP, Professor adjunto do departamento de Gestão e Economia da UTFPR/Curitiba, Professor do Mestrado em Planejamento e Governança Pública - UTFPR/Campus Curitiba, Brasil. Contato: vicentin@utfpr.edu.br

Abstract

The aim of the paper was to relate the issue of the Estatuto das Cidades in 2001 and the institutionalization of the municipal councils of urban policy in Brazil. The theoretical framework used in the urban question issue Castells, Lefèbvre and Souza, and concerning societal management used Paes de Paula and Drummond; Silveira; Silva. The research used data provided by the Pesquisa de Perfil dos Municípios Brasileiros de 2012 from IBGE and took into account three periods: before 2000; between 2001 and 2006; and between 2007 and 2012. The results were shown in national and regional level: Brazil had a breakthrough of institutionalization of local councils of 2.6% by the year 2000 to 22.1% in 2012; in regional terms, the South and Southeast regions remained with the largest percentage of municipalities with advice throughout the period, while the northern region has made great progress starting from 1.1% to 19.3% of all municipalities. It follows, finally, that the Estatuto das Cidades had and continues to have an essential role in the institutionalization of municipal urban policy councils.

Keywords: *Estatuto das Cidades, urban planning, societal management, institutionalization of municipal councils and urban policy.*

1. INTRODUÇÃO

A partir dos anos 2000 ganhou destaque no Brasil a administração pública societal, que leva em conta a participação da sociedade na elaboração, execução e acompanhamento de políticas públicas. A política urbana é um campo de aplicação da gestão societal já que neste tipo de política a questão social deve ser levada em conta ao considerar que o urbano é fruto das interações sociais entre o espaço e as pessoas que habitam este espaço.

Desta forma, a legislação brasileira, a partir da constituição federal e do Estatuto das Cidades, privilegia o planejamento urbano com ampla participação social e um dos instrumentos para esta participação consiste nos conselhos municipais de política urbana.

O presente artigo tem por objetivo investigar a evolução da institucionalização dos conselhos municipais de política urbana no Brasil, considerando três períodos distintos: (i) antes de 2000, ou seja, antes da edição do Estatuto das Cidades; (ii) entre 2001 e 2006: seis primeiros anos da edição do Estatuto das Cidades; (iii) entre 2007 e 2012: período considerado de consolidação do Estatuto.

Para isso, além desta seção introdutória, o artigo é composto de uma seção que realiza o resgate teórico da administração societal, do conceito de urbano e do planejamento urbano, bem como da legislação que suporta a política urbana no Brasil.

Após, uma seção que explica a metodologia aplicada para se chegar aos resultados que são expostos e discutidos em seção própria. Por fim, o artigo conta com a seção de considerações finais, onde além dos resultados principais são indicados os futuros estudos a serem desenvolvidos nesta temática.

2. GESTÃO PÚBLICA SOCIETAL E A POLÍTICA URBANA – DA TEORIA À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Disponível em:

<http://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/index>

ISSN: 2177 - 4153



A administração pública brasileira, a partir da redemocratização do país, têm buscado implementar uma gestão do Estado que o torne mais aberto e acessível as necessidades do cidadão brasileiro e neste sentido, dois modelos de gestão pública procuram se consolidar: a administração pública gerencial, notadamente constituída nos anos 1990 durante o governo de Fernando Henrique de Cardoso; e a administração pública societal, a partir dos anos 2000 e com maior ênfase a partir do governo de Luis Inácio Lula da Silva (PAES DE PAULA, 2005).

A administração pública societal, de acordo com Drumond; Silveira; Silva (2014) é um conceito em construção que se relaciona com os conceitos de governança pública, societalismo e transparência pública. No Brasil, a origem da gestão societal reside nos movimentos sociais, que tiveram início nos anos 1960 pelas reformas no país e que tiveram desdobramentos nas três décadas seguintes. Tem como projeto enfatizar a participação social e busca repensar o modelo de desenvolvimento brasileiro, a estrutura do aparelho do Estado e o paradigma da gestão. Assim, a gestão societal não coloca uma proposta de organização do aparelho estatal mas sim enfatiza iniciativas locais de organização e propõe experiências de gestão focalizadas nas demandas do público-alvo das políticas públicas, incluindo questões culturais e participativas (PAES DE PAULA, 2005).

Como vantagem do modelo de gestão societal se destaca o potencial da solução produzida, pois se considera que pela participação popular e em face do lastro cultural dos participantes podem-se promover melhores soluções às questões em debate. Destaca-se, contudo, que o modelo societal não se sobrepôs exclusivamente aos outros modelos de administração pública, de tal forma que características de todos os modelos (patrimonialista, burocrático e gerencial) podem ser de alguma forma encontrada na administração pública atual (DRUMOND; SILVEIRA; SILVA, 2014).

A gestão societal, tendo como uma das formas de participação popular a institucionalização de conselhos temáticos, tem na política urbana uma forte área de atuação. Contudo, em relação a política urbana, a discussão que precede a questão da participação popular trata do conceito de urbanismo e de planejamento urbano a ser utilizado.

Castells (2006) identifica dois sentidos extremamente distintos do termo urbanização: (i) concentração espacial de uma população, a partir de certos limites de dimensão e de densidade e (ii) difusão do sistema de valores, atitudes e comportamentos denominado “cultura urbana”, contudo, o autor argumenta que a ligação entre forma espacial e conteúdo cultural não pode constituir um elemento de definição de urbanização. Desta forma, entende que não é pela procura de definições de escolas ou critérios da prática administrativa que se chega à delimitação do conceito de urbanização mas através da análise de relações históricas estabelecidas entre o espaço e a sociedade. Tal análise se inicia nas cidades imperiais, em especial em Roma, passa pelas cidades medievais e avança para as cidades oriundas da revolução industrial, cada qual com um determinado espaço e uma determinada sociedade que as caracterizam. Por fim, Castells (2006) destaca que atualmente a problemática da urbanização gira em torno de quatro dados tidos como fundamentais: (i) a aceleração do ritmo da urbanização no contexto mundial; (ii) a concentração deste crescimento urbano nas regiões ‘subdesenvolvidas’; (iii) o aparecimento de novas formas urbanas e, em particular, de grandes metrópoles; e (iv) a relação do fenômeno urbano com as novas formas de articulação social.

Lefèbvre (1999), ao demonstrar a formação da sociedade urbana, partindo da hipótese da urbanização completa, sustenta que a explosão das grandes cidades em razão da industrialização e/ou urbanização, tornou as cidades pequenas e médias dependentes, semi-colônias da metrópole. Em relação ao conceito de urbano, o autor afirma que sua complexidade ultrapassa os meios de conhecimento e os instrumentos de ação prática, assim

defende como proposta não a construção de um modelo mas a abertura de uma via em direção a ele.

No tocante ao planejamento urbano, Souza (2008), em que pese a vertente marxista que identifica o planejamento como um instrumento a serviço da manutenção do *status quo* capitalista e a vertente conservadora que privilegia a gestão em detrimento do planejamento, destaca sua importância e elenca os cinco desafios que uma visão socialmente crítica do planejamento urbano deve enfrentar: (i) valorização simultânea e equitativa das dimensões política e técnica do planejamento e da gestão; (ii) examinar e repensar os instrumentos de planejamento e gestão urbanos; (iii) construir uma crítica à racionalidade instrumental e conceder espaço à ação comunicativa – envolver valores para pensar nos fins e não apenas se limitar em otimizar os meios; (iv) refletir sobre a participação popular no processo de planejamento urbano; e (v) contextualizar o planejamento de forma ampla no contexto teórico das ciências sociais. Desta forma, o autor coloca os deveres do planejamento urbano crítico:

Um planejamento crítico, portanto, como pesquisa científica aplicada que é, deve, por um lado, manter-se vigilante diante do senso comum, desafiando-o e buscando ‘ultrapassá-lo’ ao interrogar o não interrogado e duvidar de certezas não questionadas; ao mesmo tempo, um planejamento crítico não-arrogante não pode simplesmente ignorar os ‘saberes locais’ e os ‘mundos da vida’ dos homens e das mulheres concretos, como se as aspirações e necessidades destes devessem ser definidas por outros que não eles mesmos (SOUZA, 2008, p. 37).

Ainda quanto ao planejamento urbano, Souza (2008) destaca que o desafio consiste em planejar de modo não racionalista e flexível e que a atividade é necessária e arriscada.

Desta forma, os autores citados entendem o urbano como um fenômeno complexo de construção social, fruto das relações entre o espaço e a sociedade e o planejamento urbano como um processo importante para a sociedade desde que incorpore uma visão socialmente crítica e reflita os anseios da própria sociedade.

No Brasil a política urbana foi tratada em nível constitucional a partir da Constituição Federal de 1988, no título ‘da ordem econômica e financeira’, capítulo ‘da política urbana’, em dois artigos: 182 e 183. Interessa o caput do art. 182 e o primeiro parágrafo do mesmo artigo:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana (BRASIL, 2014, art. 182).

A partir da Constituição Federal, o tema foi enfrentado legalmente por intermédio do Estatuto da Cidade, aprovado em 10 de julho de 2001 sob a lei número 10.257 e pela criação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano, através da Medida Provisória 2.220, de 04 de setembro de 2001, posteriormente alterado para Conselho das Cidades.

O Estatuto da Cidade estabelece “normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental” (BRASIL, 2001b, art. 1º, parágrafo único) e foi estruturado em cinco capítulos, conforme o quadro 1.

Capítulo	Tema	Questão básica
I	Diretrizes gerais	Que cidade queremos?
II	Instrumentos da política urbana	Como alcançar esta cidade?
III	Plano diretor	Onde estarão registradas as regras para se alcançar esta

		cidade
IV	Gestão democrática	Quem estabelece estas regras?
V	Disposições gerais	Prazos e sanções pelo não cumprimento das regras

Quadro 1: Organização do estatuto da cidade e perguntas-chaves

Fonte: Pinheiro, 2010, p. 61.

De acordo com Pinheiro (2010), o Estatuto estabelece novas regras, oferece instrumentos para organizar a cidade e está assentado em quatro fundamentos: (i) direito à Cidade e a Cidadania; (ii) atendimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana; (iii) gestão democrática; e (iv) reconhecimento da cidade informal.

Para a efetivação da gestão democrática da cidade, o Estatuto da Cidade determina que deverá ser utilizado, entre outros, o instrumento de “órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal” (BRASIL, 2001b, art. 43, I). Determina ainda que o poder municipal, quando da elaboração do plano diretor, deve garantir a “promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas de vários segmentos da comunidade” (BRASIL, 2001b, art. 40, § 4º, I).

Assim, o texto legal prevê que a gestão da cidade seja feita de forma democrática e que para tal devem ser criados conselhos de política urbana nos municípios. Da mesma forma, o texto prevê que o instrumento básico da política urbana é o plano diretor e em quais situações ele é obrigatório. Desta forma, infere-se que tanto o conselho de política urbana quanto o plano diretor (nos casos previstos na lei) são obrigatórios em nível municipal, contudo, o que os difere é que a lei traz a possibilidade do responsável pelo município incorrer em improbidade administrativa quando não cumprir a aprovação do plano diretor enquanto silencia sobre uma possível punição pela não criação do órgão colegiado.

Ainda em 2001 foi criado o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano, por intermédio da Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001, que posteriormente foi transformado em Conselho das Cidades (BRASIL, 2001a). É a partir de resoluções do Conselho das Cidades que a constituição e estruturação dos conselhos municipais de política urbana têm sido concretizadas no país, com destaque para a Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004, que propõe diretrizes e recomendações aos atores sociais para criação de Conselhos Municipais e Estaduais da Cidade e para a Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, que emite orientações acerca da elaboração dos planos diretores municipais, com ênfase no processo participativo de elaboração (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2014).

Assim, verifica-se que a legislação brasileira, desde a constituição federal até resoluções dos órgãos executivos procura evidenciar a função social do urbano privilegiando a participação da sociedade na construção da política urbana nos diversos níveis.

3. METODOLOGIA

Neste estudo, a pesquisa realizada tem finalidade aplicada que quanto ao seu objetivo pode ser classificada como descritiva pois visa descrever a institucionalização dos Conselhos Municipais de Política Urbana, a partir da edição do Estatuto das Cidades. Segundo Gil (2010), a pesquisa descritiva tem como objetivo a descrição das características de determinada população e também pode ter como finalidade identificar possíveis relações entre variáveis.

A pesquisa foi realizada a partir de dados secundários fornecidos pelo Perfil dos Municípios Brasileiros de 2012 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O perfil dos municípios tem sido realizado pelo IBGE desde 2001, sendo que até o ano de 2016, foram realizadas 12 pesquisas dentre as quais a mais recente que trata da existência de Conselho Municipal de Política Urbana foi em 2012. O IBGE fornece o banco de dados em formato editável.

A pesquisa foi realizada junto aos 5.565 municípios brasileiros e para este artigo foram utilizadas 8 questões presentes na pesquisa: (i) existência de conselho municipal de política urbana, desenvolvimento urbano, da cidade ou similar; (ii) ano de criação do conselho; (iii) paridade do conselho; caráter do conselho se (iv) consultivo, (v) deliberativo, (vi) normativo e/ou (vii) fiscalizador; (viii) realização de reunião nos últimos doze meses.

Os dados foram compilados e optou-se por agregá-los em níveis regionais: norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul. Para caracterização da relação do Estatuto das Cidades e da institucionalização dos Conselhos Municipais de Política Urbana optou-se pela divisão em três períodos de tempo: (i) até o 2000 – anterior ao Estatuto das Cidades; (ii) de 2001 à 2006 – seis primeiros anos de vigência do Estatuto das Cidades; e (iii) de 2006 a 2012 – seis anos mais atuais disponíveis para análise.

4. RESULTADOS

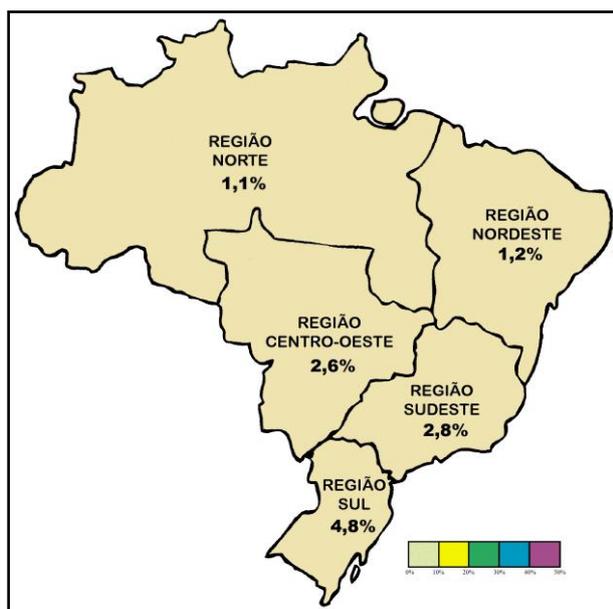
No período que antecedeu a entrada em vigor do Estatuto das Cidades, a institucionalização dos Conselhos Municipais de Planejamento Urbano no Brasil foi tímida. Em números absolutos, o Brasil teve 142 conselhos criados até o ano 2000, predominantemente nas regiões sul e sudeste, que juntas acumulavam 73,2% dos conselhos criados até então, conforme tabela 1.

	Conselhos Municipais de P.U. criados até 2000	% em relação ao total de Conselhos Municipais
Norte	5	3,5%
Nordeste	21	14,8%
Sudeste	47	33,1%
Centro-oeste	12	8,5%
Sul	57	40,1%
Brasil	142	100,0%

Tabela 1: Conselhos Municipais de P.U. criados até 2.000

Fonte: Elaborado pelo autor com dados do (IBGE, 2012)

Contudo, estes números se tornam relativamente pequenos ao levar-se em conta que o país tem um total de 5.565 municípios. Desta forma, até o ano 2.000, somente 2,6% dos municípios brasileiros possuíam o conselho de planejamento urbano. Em termos regionais, levando-se em conta o número de municípios, a relação se mantém baixa em todas as regiões, conforme o mapa 1.



Mapa 1: Municípios com conselho de P.U. em relação ao total de municípios da região no ano 2.000

Fonte: Elaborado pelo autor

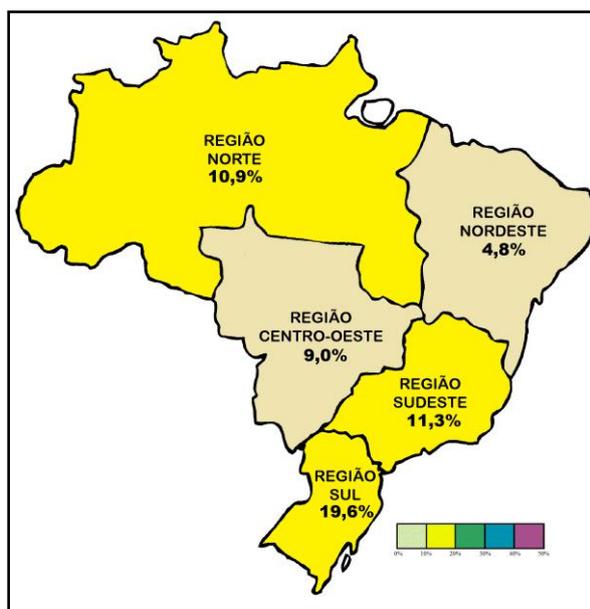
Após a edição do Estatuto da Cidade em 2001 e nos seis primeiros anos de vigência da lei (2001 a 2006), houve um salto na institucionalização dos conselhos municipais de planejamento urbano no Brasil, que saltou de 142 para 598 conselhos criados até 2006, ou seja, em seis anos o número de conselhos no Brasil mais que triplicou. A região Norte teve um fator de crescimento (relação de conselhos criados no período analisado pelo número de conselhos existentes anteriormente) do número de conselhos acima da média brasileira, de 8,8 (enquanto o Brasil foi de 3,2), enquanto a região Centro-oeste ficou abaixo da média com 2,5. Em relação à concentração dos conselhos nas regiões sul e sudeste a situação se manteve praticamente inalterada já que os conselhos criados nestas regiões corresponderam a 69,5% dos conselhos criados no período. A tabela 2 apresenta os dados do período 2001 a 2006.

	Conselhos Municipais de P.U. criados entre 2001-2006	Fator de crescimento (período 2001-2006/ período até 2000)	% em relação ao total de Conselhos Municipais criados no período 2001-2006
Norte	44	8,8 (44/5)	9,6%
Nordeste	65	3,1 (65/21)	14,3%
Sudeste	141	3,0 (141/47)	30,9%
Centro-oeste	30	2,5 (30/12)	6,6%
Sul	176	3,1 (176/57)	38,6%
Brasil	456	3,2 (456/142)	100,0%

Tabela 2: Conselhos Municipais de P.U. criados entre 2001 e 2006

Fonte: Elaborado pelo autor com dados do IBGE (2012)

Ao se levar em conta o número total de municípios frente ao número de conselhos institucionalizados até 2006, houve um avanço no país que saltou de 2,6% para 10,7%. Em termos regionais, a relação está expressa no mapa 2.



Mapa 2: Municípios com conselho de P.U. em relação ao total de municípios da região em 2006

Fonte: Elaborado pelo autor

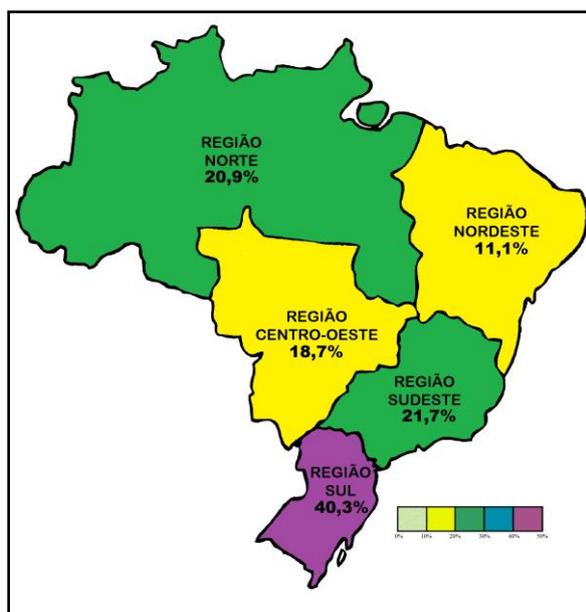
O último período analisado compreende os anos de 2007 a 2012. Analogamente ao período anterior, observa-se o crescimento do número de conselhos municipais criados: foram criados 624 novos conselhos que somados aos 598 existentes em 2006 e a 9 conselhos com data de criação ignorada, totaliza 1.231 conselhos municipais de planejamento urbano em 2012. Assim, neste período de seis anos, o número de conselhos mais que dobra no país. Contudo, o ritmo de crescimento é inferior ao período anterior e nenhuma região apresenta um crescimento muito superior a média nacional de 1,0. A tabela 3 contém os dados do período de 2007 a 2012.

	Conselhos Municipais de P.U. criados entre 2007-2012	Fator de crescimento (período 2007-2012/ período até 2006)	% em relação ao total de Conselhos Municipais criados no período 2007-2012
Norte	45	0,9 (45/49)	7,2%
Nordeste	114	1,3 (114/86)	18,3%
Sudeste	174	0,9 (174/188)	27,9%
Centro-oeste	45	1,1 (45/42)	7,2%
Sul	246	1,1 (246/233)	39,4%
Brasil	624	1,0 (624/598)	100,0%

Tabela 3: Conselhos Municipais de P.U. criados entre 2007 e 2012

Fonte: Elaborado pelo autor com dados do IBGE (2012)

A partir destes dados e ao estabelecer a relação com o número total de municípios brasileiros, têm-se que no ano de 2012, 22,1% dos municípios brasileiros conta com o conselho municipal de política urbana institucionalizado. Em termos regionais, a região sul se destaca com a maior porcentagem de municípios com conselho criado, enquanto a região nordeste com a menor porcentagem. O mapa 3 ilustra a situação de cada região em 2012.



Mapa 3: Municípios com conselho de P.U. em relação ao total de municípios da região em 2012

Fonte: Elaborado pelo autor

Além da institucionalização dos conselhos municipais de planejamento urbano, a pesquisa aborda algumas características dos conselhos instituídos, conforme se observa na tabela 4.

Municípios com Conselho Municipal de Política Urbana ou similar													
Total	Características do conselho												
	Paritário	%	Caráter do conselho									Ativo (reunião nos últimos 12 meses)	%
			Consultivo	%	Deliberativo	%	Normativo	%	Fiscalizador	%			
Norte	94	83	88%	66	70%	71	76%	28	30%	44	47%	59	63%
Nordeste	209	194	93%	160	77%	163	78%	98	47%	114	55%	138	66%
Sudeste	362	306	85%	289	80%	251	69%	81	22%	127	35%	255	70%
Sul	479	420	88%	398	83%	350	73%	136	28%	190	40%	379	79%
Centro-Oeste	87	76	87%	69	79%	66	76%	22	25%	37	43%	57	66%
Brasil	1 231	1 079	88%	982	80%	901	73%	365	30%	512	42%	888	72%

Tabela 4: Número total e características dos Conselhos Municipais de P.U. em 2012

Fonte: Elaborado pelo autor com dados do IBGE (2012)

Como característica geral, 88% dos conselhos são paritários, ou seja, com participação igualitária de representantes do poder público e da sociedade civil. Elevado índice também se apresenta no caráter consultivo e deliberativo dos conselhos, com 80% e 73% respectivamente e por outro lado, as características normativas e fiscalizadoras do conselho tem índices baixos de 30% e 42% respectivamente. Por fim, destaca-se que somente 72% dos conselhos criados até 2012 encontram-se ativos, isto é, realizaram reuniões nos últimos doze meses.

Disponível em:

<http://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/index>

ISSN: 2177 - 4153



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fim de verificar a influência da edição do Estatuto da Cidade na institucionalização dos conselhos municipais de política urbana inicialmente buscou-se trazer a discussão do urbano como sendo o fruto social das relações entre as pessoas e o espaço por elas ocupado. A partir desta discussão, foi levantada a legislação que suporta a temática no Brasil, a partir da Constituição Federal até o Estatuto das Cidades onde se pode verificar que a participação popular é privilegiada no processo de elaboração, execução e acompanhamento do planejamento urbano municipal.

Após, foi feito um levantamento da situação dos conselhos municipais de política urbana até o ano 2000. Em termos gerais, a institucionalização apresentava um baixo percentual em todo o Brasil, 2,6% com a região sul sendo a região com a maior relação de conselhos instituídos pelo total de municípios, 4,8%. No período de 2001 a 2006 houve um grande avanço nos números, tendo sido criados 496 conselhos e atingindo que 10,7% dos municípios brasileiros. Dando sequência ao avanço, no período de 2007 a 2012 foram criados 624 conselhos o que somado aos já existentes, totaliza 1.231 conselhos que correspondem a 22,1% dos municípios brasileiros. Contudo, 28% destes conselhos se encontram inativos, ou seja, sem reuniões a pelo menos doze meses.

Os dados apresentados permitem inferir que o Estatuto das Cidades teve e continua tendo um papel importante na institucionalização dos conselhos municipais de política urbana. Contudo, somente a participação efetiva da população fará com que estes espaços sejam representativos dos anseios da sociedade e possam incidir nas políticas públicas na área urbana.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU e dá outras providências, 2001a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2220.htm>. Acesso em: 06 Junho 2014.

_____. Estatuto da Cidade. Lei 10.257, de 10 de julho de 2001., 2001b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm>. Acesso em: 06 Junho 2014.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 04 junho 2014.

CASTELLS, M. A questão urbana. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006.

DRUMOND, A. M.; SILVEIRA, S. D. F. R.; SILVA, E. A. Predominância ou coexistência?: modelos de administração pública brasileira na Política Nacional de Habitação. Rev. Adm. Pública [online], v. 48, p. 3-25, 2014. ISSN ISSN 0034-7612.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IBGE. Perfil dos Municípios Brasileiros. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. [S.l.]. 2012.

Revista Capital Científico – Eletrônica (RCCe) – ISSN 2177-4153 – Vol. 15 n.2 – Abril/Junho 2017.

Recebido em 26/05/2016 – Revisado em 27/06/2016 - Aprovado em 18/01/2017 – Publicado em 01/04/2017.

Avaliado pelo sistema *Double Blind Review* – Editor: Dr. João Francisco Morozini

Disponível em:

<http://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/index>

ISSN: 2177 - 4153



LEFÈBVRE, H. A revolução urbana. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Conselho das Cidades, 2014. Disponível em: <<http://www.cidades.gov.br/index.php/resolucao-concidades/543-resolucoes-nd-1-a-34.html>>. Acesso em: 09 Junho 2014.

PAES DE PAULA, A. P. Administração pública brasileira entre o gerencialismo e a gestão social. Revista de Administração de Empresas, v. 45, n. 1, p. 36-49, jan./mar 2005.

PINHEIRO, O. M. Plano diretor e gestão urbana. Brasília: CAPES/UAB, 2010.

SOUZA, M. L. Mudar a Cidade: uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.